



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4283 DE 07 MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a PERMUTAR imóveis de propriedade do Município de Uchoa com o imóvel propriedade da empresa ROTHOFER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências”.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 4071/2021 que “Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Uchoa”, FICA o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Uchoa, com área total de 11.133,01 m², matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 109.844, com o imóvel medindo 4.171,11 m² de propriedade da **ROTHOFER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 54.046.293/0001-77, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 102.442.

Art. 2º. O imóvel que o Município de Uchoa permutará, tem as seguintes descrições:

MATRÍCULA Nº 109.844 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, com “**UMA ÁREA DE 11.133,01 METROS QUADRADOS, DA QUADRA “O” DO LOTEAMENTO “VIVA UCHOA I ”situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Projetada 8, medindo 183,72 metros; nos fundos confronta com o imóvel da matrícula nº 87.481 medindo 197,70 metros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel confronta com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 medindo 53,96 metros; do lado direito confronta com os lotes 06, 07,08, 09, 10 e 11 medindo 64,68 metros, distante 15,63 metros da esquina da Rua Projetada 7”.**

Art. 3º. O Imóvel que o Município de Uchoa receberá na permuta tem a seguinte descrição:

MATRÍCULA Nº 102.442 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, com “**UMA ÁREA DE 4.171,11 METROS QUADRADOS, DA QUARA “I” DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL OLHOS D’ÁGUA”, situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes metragens e confrontações, de quem da rua olha para o terreno: frente: 111,66 m., confrontando com a Rua Projetada F; fundo: 30,17 + 38,83 + 6,93 + 22,73 + 11,86 + 14,20 + 0,65 (125,37)m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 91.848 e área verde 02; lateral direita: 29,47m., confrontando com a área verde 02: lateral esquerda: 31,08 m., confrontando com a área institucional 02.**

Art. 4º. Os imóveis foram avaliados por profissional habilitado, com os seguintes valores: Imóvel Matrícula nº 109.844 – Valor R\$ 2.369.215,86 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos); Imóvel Matrícula nº 102.844 – Valor R\$ 625.666,50 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

§1º. Fica autorizado a concessão dos benefícios da Lei 4071/2021, mais precisamente os do art. 6, I, sendo aplicado o desconto de 90% (noventa por cento) nos valores de ambos os imóveis.

§2º. Após o desconto aplicado, devido a diferença dos valores dos imóveis avaliados, será o Município indenizado no montante de R\$ 174.354,93 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo este valor recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Empresa Permutante, no momento da assinatura da escritura da permuta.

Art. 5º. O imóvel recebido pela Municipalidade terá sua destinação para o atendimento da Lei 4.071/2021

Art. 6º. Cada permutante arcará com suas respectivas despesas, sendo que, as despesas do Município de Uchoa, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Março de 2.025.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento